

# Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 11/71

**PLA:-** Cria uma verba especial para pagamento da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, na importância de R\$1.420,22 (UM MIL, / QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

-A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

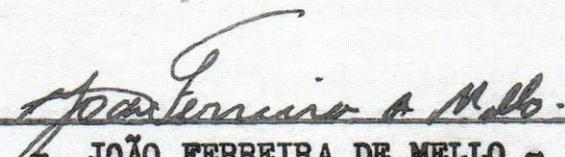
2.1ª)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$1.420,22 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS), a favor da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, no corrente Exercício;

2.2ª)-O pagamento da referida importância mencionada no artº. 1º., será / dividido em 5 (cinco) parcelas mensais, a partir do mês de agosto do corrente ano, sendo as 4(quatro) primeiras prestações no valor de / R\$284,04 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS) e a última prestação a vencer no mês de dezembro do corrente ano, na / importância de R\$284,06 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E / SEIS CENTAVOS);

2.3ª)-Para cobrir as despesas mencionadas no artigo 1º., será utilizado o excesso da Verba, Código Geral 3.1.4.02 - Encargos Diversos; Código/ Local 240 - Auxílio à Guarda Urbana. na importância de R\$1.420,22 / (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS);

2.4ª)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de julho de 1.971.

  
JOÃO FERREIRA DE MELLO -  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL